



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 774 /2020/GR, DE 21 DE MAIO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o art. 2.º do Decreto nº 10.332, de 28 e abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Governança Digital para deliberar sobre os assuntos relativos à implementação das ações de governo digital e ao uso de recursos de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

Art. 2º Designar os representantes das áreas administrativas e acadêmicas abaixo relacionados para compor o comitê mencionado no art. 1º:

- I – secretário(a) de Planejamento e Orçamento, na função de presidente;
- II – superintendente de Governança Eletrônica e Tecnologia da Informação e Comunicação;
- III – pró-reitor(a) de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas;
- IV – pró-reitor(a) de Graduação;
- V – pró-reitor(a) de Extensão;
- VI – pró-reitor(a) de Pesquisa;
- VII – pró-reitor(a) de Pós-Graduação;
- VIII – diretor(a) do Centro de Ciências Agrárias (CCA);
- IX – diretor(a) do Centro de Ciências Biológicas (CCB);
- X – diretor(a) do Centro de Comunicação e Expressão (CCE);
- XI – diretor(a) do Centro de Ciências da Saúde (CCS);
- XII – diretor(a) do Centro de Ciências Jurídicas (CCJ);
- XIII – diretor(a) do Centro de Desportos (CDS);
- XIV – diretor(a) do Centro de Ciências da Educação (CED);
- XV – diretor(a) do Centro de Filosofia e Ciências Humanas (CFH);
- XVI – diretor(a) do Centro de Ciências Físicas e Matemáticas (CFM);
- XVII – diretor(a) do Centro Socioeconômico (CSE);
- XVIII – diretor(a) do Centro Tecnológico (CTC);

XIX – diretor(a) do Campus Araranguá;

XX – diretor(a) do Campus Blumenau;

XXI – diretor(a) do Campus Curitibanos; e

XXII – diretor(a) do Campus Joinville.

Art. 3º Designar o(a) coordenador(a) de Apoio Administrativo da Secretaria de Planejamento e Orçamento para assessorar administrativamente o secretário de Planejamento e Orçamento nas atribuições relacionadas à presidência do comitê mencionado no art. 1º.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC e terá validade de 2 (dois) anos.

UBALDO CESAR BALTHAZAR